



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.368, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Transfere recursos do orçamento vigente de 2026”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art.1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.368/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 01	Secretaria de Justiça e Cidadania		
Ficha:	837	04.122.0003.2654.0000	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA M	585,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 05	Conselho Tutelar		
Ficha:	59	04.243.0006.2523.0000	JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROT	292,60
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04 01	Secretaria de Administração		
Ficha:	117	04.122.0011.2681.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	877,80
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
Ficha:	843	04.122.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05 02	Departamento de Arrecadação		
Ficha:	149	04.129.0014.1564.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE A	292,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05 04	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
Ficha:	769	04.122.0016.2681.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE D	585,20
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável		
Ficha:	164	15.451.0017.2686.0000	ROÇAGEM E JARDINAGEM	858,40
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 04	Departamento de Trânsito		
Ficha:	198	26.125.0027.2468.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	292,60
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 07	Departamento de Água e Esgoto -DAEM		
Ficha:	288	17.544.0039.2035.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃ	1.755,60
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 03	Departamento de Esporte e Lazer		
Ficha:	347	27.812.0045.2681.0000	ESPORTE PARA TODOS	291,60
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 04	SAICA		
Ficha:	407	08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	291,60
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 05	Espaço Cidadão		
Ficha:	425	08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	292,60
		3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 07	CREAS		
Ficha:	456	08.244.0046.2660.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	292,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 04	Ensino Fundamental		
Ficha:	836	12.361.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	3.400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS				15.108,40

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

	02	02	01	Secretaria de Justiça e Cidadania			
	Ficha:	36		04.122.0003.2654.0000	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MU	-585,20	
			3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	02	05	Conselho Tutelar			
	Ficha:	51		04.243.0006.1520.0000	JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROTE	-292,60	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	04	01	Secretaria de Administração			
	Ficha:	114		04.122.0011.2681.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	-877,80	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	Ficha:	118		04.122.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	05	02	Departamento de Arrecadação			
	Ficha:	151		04.129.0014.2565.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE A	-292,60	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	05	04	Departamento de Desenvolvimento Econômico			
	Ficha:	158		04.122.0016.2681.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE D	-585,20	
			3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável			
	Ficha:	162		15.451.0017.2686.0000	ROÇAGEM E JARDINAGEM	-858,40	
			3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	06	04	Departamento de Trânsito			
	Ficha:	192		26.125.0027.2466.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	-292,60	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	06	07	Departamento de Água e Esgoto -DAEM			
	Ficha:	287		17.544.0039.2035.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃ	-1.755,60	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	07	03	Departamento de Esporte e Lazer			
	Ficha:	340		27.812.0045.2681.0000	ESPORTE PARA TODOS	-291,60	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	08	04	SAICA			
	Ficha:	400		08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-291,60	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	08	05	Espaço Cidadão			
	Ficha:	422		08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-292,60	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	08	07	CREAS			
	Ficha:	771		08.244.0046.2660.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-292,60	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	09	04	Ensino Fundamental			
	Ficha:	533		12.361.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-3.400,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
TOTAL DAS ANULAÇÕES							-15.108,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 7.369, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/25, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.902,01 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	07	CREAS		
838	08.244.0046.1672.0000			MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	10.210,89
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	041		CREAS/PAEFI	
839	08.244.0046.2660.0000			MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	37.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	041		CREAS/PAEFI	
840	08.244.0046.2660.0000			MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	15.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	041		CREAS/PAEFI	
841	08.244.0046.2660.0000			MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	10.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	042		CREAS/MSE	
842	08.244.0046.2660.0000			MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	12.691,12
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	042		CREAS/MSE	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

84.902,01

Fontes de Recurso
05 00 84.902,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

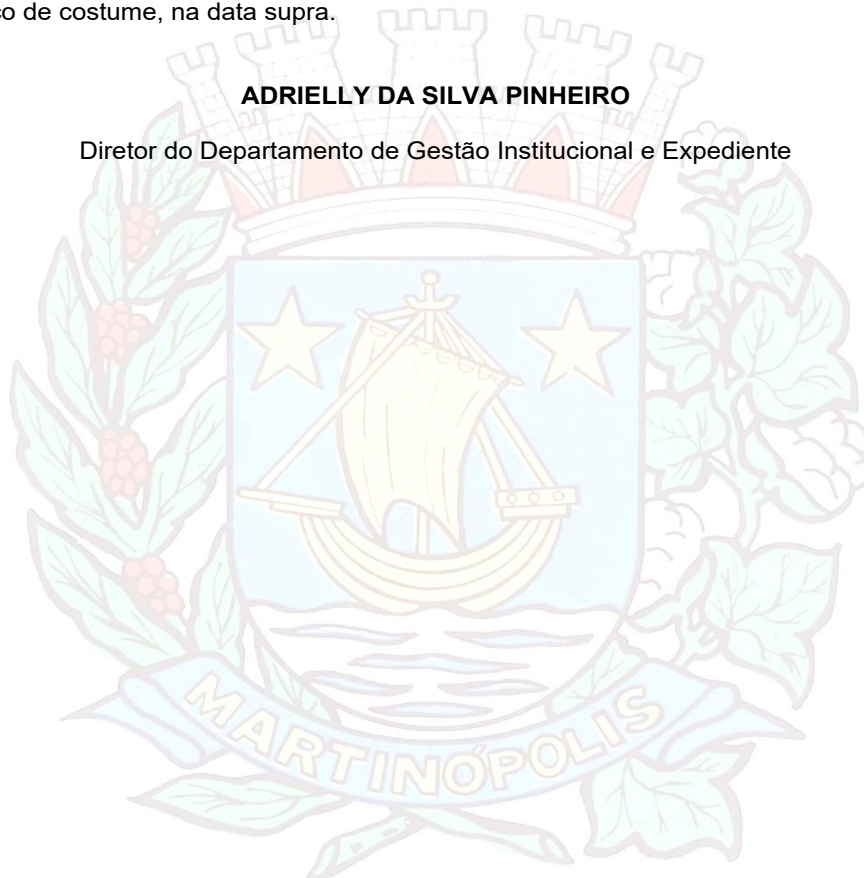
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 7 de 8

DECRETO Nº 7.370, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Regulamenta o procedimento de análise de compatibilidade para o exercício de atividade empresarial por servidores públicos da Administração Direta do Município de Martinópolis, nos termos do artigo 118, incisos X e XVIII, da Lei Complementar nº 38/2003 e dá outras providências”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a análise dos pedidos de servidores públicos que desejam exercer atividade empresarial, notadamente na condição de Microempreendedor Individual (MEI);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 118, incisos X e XVIII, da Lei Complementar nº 38/2003, que veda o exercício de atividades incompatíveis com a função pública e com o horário de trabalho;

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o princípio da moralidade administrativa, prevenir conflitos de interesse e assegurar a plena dedicação do servidor ao desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da LOM.

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o procedimento administrativo de verificação de compatibilidade para que o servidor público municipal solicite a análise de compatibilidade para o exercício de atividade empresarial de natureza privada e respectiva autorização.

Parágrafo único - Estão dispensados do procedimento de verificação os servidores que se enquadram nas exceções legais.

Art. 2º- O servidor interessado em constituir ou participar da administração de empresa privada, inclusive na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), deverá protocolar requerimento próprio, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante no Anexo I, deste decreto.

Parágrafo único - Os servidores que já se encontrem na situação descrita no *caput* quando da entrada em vigor deste decreto, também deverão submeter-se ao processo de verificação.

Art. 3º- O requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com as seguintes informações e declarações:

I - Identificação completa do servidor, incluindo cargo, matrícula e lotação;

II - Descrição detalhada da atividade empresarial que pretende exercer, informando o ramo de atuação, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se houver, e os horários previstos para o seu exercício;

III - Declaração formal de compatibilidade de horários, na qual o servidor ateste que a atividade privada será exercida integralmente fora de sua jornada de trabalho no serviço público, sem prejuízo de sua assiduidade, pontualidade e eficiência;

IV - Declaração formal de inexistência de conflito de interesses, na qual o servidor ateste que o objeto de sua atividade empresarial não possui qualquer vínculo com as atribuições de seu cargo público e que não transacionará com o Município em áreas afetas à sua atuação funcional;

V - Declaração de ciência das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Art. 4º- Recebido o requerimento, o Departamento de Recursos Humanos o encaminhará à chefia imediata do servidor, que se manifestará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual prejuízo ao serviço.

Parágrafo único - Após a manifestação da chefia imediata, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município - PGM/JUD, para análise e parecer conclusivo quanto à existência de conflito de interesses.

Art. 5º- A decisão final, devidamente fundamentada, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que notificará o servidor do deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 6º- Da decisão do Secretário cabe recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência inequívoca da decisão, e, se o vencimento cair em dia que não haja expediente na Administração fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º- A autorização concedida tem caráter precário e poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração, caso se verifique que a atividade empresarial está prejudicando o exercício da função pública ou se constate situação de conflito de interesses.

Parágrafo único - O servidor fica obrigado a comunicar à Administração qualquer alteração substancial na natureza ou no regime de exercício de sua atividade privada, sob pena de reavaliação e eventual revogação da autorização.

Art. 8º- A prestação de declaração falsa sujeitará o servidor à imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 8 de 8

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, A SEREM EXECUTADOS EM 02 (DUAS) APLICAÇÕES ANUAIS (SEMESTRAIS) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA (RUA JOSÉ MARIA SANCHES, Nº 539, COM 274,49M² DE EDIFICAÇÃO) E O ARQUIVO (AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, Nº 516, COM 47,94M² DE EDIFICAÇÃO), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E ACERVO DOCUMENTAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: D D CONTROLE LTDA.

DATA ASSINATURA: 12/02/2026.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Martinópolis/SP, em 19 de fevereiro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Presidente da Câmara